



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 015/2019

SÚMULA: DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A RUA JUSCELINO KUBITSCHKEK (C-4).

AUTORIA: Vereador Marcos Roberto Menin.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua C-4, denominada Rua Juscelino Kubitschek, através da Lei Municipal 539/94, passar-se-á denominar-se **RUA WILSON CLEVER LIMA**.

Art. 2º O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

I – a confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico da mencionada Rua, com o seguinte dizer: **RUA WILSON CLEVER LIMA**;

II – a comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 3º Em face do disposto na presente Lei altera-se a Lei Municipal nº 1.607/2008, modificando o disposto na alínea 'e', Inciso III, Art. 4º, o qual passará a vigorar com seguinte redação:

.....
Art. 4º

.....
III –

.....
e) Rua Wilson Clever Lima (C-4).
.....

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 29 de abril de 2019.

Marcos Roberto Menin
Vereador



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 015/2019**, que “DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A RUA JUSCELINO KUBISTSCHEK (C-4)”, com o seguinte pronunciamento:

Nos explícitos termos da legislação vigente, compete a Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do município, inclusive atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

Há praticamente 25 (vinte e cinco) anos, através da Lei 539/94. a Rua C-4 recebeu o nome de um dos maiores estadistas da história do Brasil, o ex-presidente Juscelino Kubitschek.

Redenominá-la como “*RUA WILSON CLEVER LIMA*”, o “*Wilson Metralha*” como era popularmente conhecido, é uma das formas de render homenagens e reverenciar a memória de uma ilustre pessoa que, juntamente com seus familiares, acreditaram no projeto de Alta Floresta e participaram ativamente no seu processo de desenvolvimento.

Confirmando o mérito da presente proposta, em apenso a biografia da pessoa homenageada, com dados suficientes que evidenciam nossa homenagem, além, da respectiva certidão de óbito e abaixo assinado encaminhado pelos moradores, cumprindo assim com os dispositivos na Lei Municipal nº 1.567, de 19 de setembro de 2007, de que trata da denominação a próprios, vias, praças e logradouros públicos.

Ressalta-se que no bairro Cidade Bela, temos uma via pública que traz a identificação de “Juscelino Kubitschek”, portanto, a nova denominação ora proposta, proporcionará uma consonância com uma das regras contidas no inciso II artigo 3º da Lei 1567/2007, de que trata da repetição de denominação de logradouros públicos, a saber:

(...)

Art. 3º - A nomenclatura ou denominação de bens públicos obedecerá às seguintes regras:

(...)

II - não devem ser repetidas;

(...)

A Lei Municipal 1567/2007, expressa também:

(...)

Art. 4º A proposição que vise denominar logradouros, praças ou próprios públicos com nome de pessoa, deverá, obrigatoriamente, ser instruída com justificativa escrita, firmada pelo autor, dela devendo constar:

(...)



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

§ 2º Os nomes de **pessoas que efetivamente tenham residido em Alta Floresta têm preferência na denominação** dos bens públicos.
(...)

Expressa ainda:

(...)
Art. 6º Desde que atenda o disposto na presente lei, **será permitida a alteração da denominação** de logradouros, praças e próprios públicos que já tenham sido denominados anteriormente **desde que, tenham transcorridos 05 (cinco) anos de sua designação inicial:**

(...)
§ 2º A regra de alteração também **não se aplica a logradouros com 30 (trinta) anos ou mais de denominação**, desde que não esteja contrariando nenhum princípio estabelecido nesta lei.

(...)

§ 4º No **caso de ruas**, avenidas, perimetrais e correlatas, **para a realização de alterações em nomes** destes logradouros **é necessária a consulta popular**, realizada pela Associação de Moradores, **através da coleta de assinaturas de mais da metade da população que será afetada pela alteração** para que o projeto seja submetido a apreciação, juntamente a coleta de assinatura anexa ao mesmo.

(...)

Assim sendo, vejamos: O *“Wilson Metralha”* foi uma pessoa que efetivamente residiu em Alta Floresta, além disso seus familiares são todos moradores daquela via, daí a preferência na denominação. Transcorreu-se mais de 05 (cinco) anos da designação inicial e não ultrapassou 30 (trinta) anos de denominação, portanto, permitida a sua alteração. Com respeito a necessidade de consulta popular, considerando que a localidade não dispunha de Associação de Moradores, por analogia, segue anexo abaixo-assinado da grande maioria dos moradores que solicitam a esta Casa de Leis a presente alteração.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 29 de abril de 2019.

Marcos Roberto Menin
Vereador